



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova *ad referendum* a autorização de oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada nos Câmpus do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS.

Considerando a apreciação pelo parecerista, o Presidente do CEPE, Prof. Luiz Cabral, resolve aprovar, *ad referendum*, a autorização de oferta de vagas dos seguintes cursos:

| | Câmpus | Curso | | | | Carga horária | Vagas por turma | Vagas totais/ anuais | Turno de oferta |
|----|------------|------------|------------|---|---|---------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| | | Nível | Modalidade | Status | Curso | | | | |
| 1. | São Carlos | Inicial | Presencial | Autorização de Oferta. Resolução de Origem: 21/2013 | Mestre de Obras | 300h | 20 | 20 | Noturno |
| 2. | São Carlos | Continuada | Presencial | Autorização de Oferta. Resolução de Origem: 46/2015 | Fundamentos de Língua Portuguesa e Matemática para o ENEM | 120h | 40 | 40 | Vespertino |

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2016.

LUIZ CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC